

ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços (**maior desconto %**) para **futura** e **eventual** aquisição de combustíveis diretamente na bomba na cidade de Ouvidor para os próximos 12(doze) meses, conforme estabelecido neste documento referencial.

1.1.1. Dos itens e suas estimativas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
1	GASOLINA COMUM	LITRO	109055,75
2	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	109136,21
3	ÓLEO DIESEL - S10	LITRO	278542,51

1.1.1.1. Secretaria Municipal de Administração:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE CONSUMIDA	QUANTIDADE ESTIMADA - PRÓXIMOS 12 (DOZE) MESES
1	GASOLINA COMUM	LITRO	33398,40	46017,92
2	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	83023,96	107931,15
3	ÓLEO DIESEL - S10	LITRO	125532,35	163192,05

1.1.1.2. Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE CONSUMIDA	QUANTIDADE ESTIMADA - PRÓXIMOS 12 (DOZE) MESES
1	GASOLINA COMUM	LITRO	1923,75	2500,87

1.1.1.3. Secretaria Municipal de Saúde:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE CONSUMIDA	QUANTIDADE ESTIMADA - PRÓXIMOS 12 (DOZE) MESES
1	GASOLINA COMUM	LITRO	39652,54	51548,3
2	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	927,05	1205,16
3	ÓLEO DIESEL - S10	LITRO	21468,87	27909,53

1.1.1.4. Secretaria Municipal de Educação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE CONSUMIDA	QUANTIDADE ESTIMADA - PRÓXIMOS 12 (DOZE) MESES
1	GASOLINA COMUM	LITRO	6914,35	8988,65
2	ÓLEO DIESEL - S10	LITRO	67262,25	87440,92

1.1.2. **DA AMPLA PARTICIPAÇÃO:** Conforme o disposto no inciso II e III do Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, para o presente processo, será aplicado a ampla participação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	MÉDIA ESTIMADA - ANP - GOIÁS - CATALAO - 01/12/2024 A 07/12/2024	TOTAL ESTIMADO - 12 MESES
1	GASOLINA COMUM	LITRO	109055,75	R\$ 5,95	R\$ 648.881,71
2	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	109136,21	R\$ 5,97	R\$ 651.543,17
3	ÓLEO DIESEL - S10	LITRO	278542,51	R\$ 6,07	R\$ 1.690.753,04

1.1.2.1. O valor global **MÁXIMO ESTIMADO** das aquisições é de **R\$ 2.991.177,92 (dois milhões, novecentos e noventa e um mil, cento e setenta e sete reais e noventa e dois centavos)** conforme estimativa obtida em meio oficial da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP sobre os preços máximos praticados no Estado de Goiás no período de 01 de dezembro a 07 de dezembro de 2024. Para a estimativa, foi utilizado o valor médio de revenda no Município de Catalão, Município mais próximo de Ouvidor e que está no levantamento da Agência, já que não há registros na tabela de valores praticados no Município de Ouvidor - https://view.officeapps.live.com/op/view.aspx?src=https%3A%2F%2Fwww.gov.br%2Fanp%2Fpt-br%2Fassuntos%2Fprecos-e-defesa-da-concorrencia%2Fprecos%2Farquivos-lpc%2F2024%2Fresumo_semanal_lpc_2024-12-01_2024-12-07.xlsx&wdOrigin=BROWSELINK

1.1.3. Os valores a serem pagos à contratada somente serão liberados através de autorização escrita do Departamento de Compras do Município de Ouvidor, anexado com o relatório dos valores praticados no Município de Catalão, Ouvidor e, na ausência de ambos, àqueles praticados na região do Município de Ouvidor ou, também na ausência, àqueles praticados no Estado de Goiás referente ao período de consumo

(fornecimento) fornecido e retirado em meio oficial da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, onde será calculado o desconto registrado neste processo.

1.1.4. Durante o trâmite administrativo exigido para o andamento do processo, poderá ocorrer alterações nos preços referenciais dos itens, o que deverá ser observado pelas licitantes no momento da apresentação de suas propostas. Tal alteração, comum para o produto licitado, não altera a configuração do processo, já que o que será levado em consideração será o **desconto ofertado em cada item**, o que, conforme especificado neste termo, logo abaixo, será devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

1.1.5. A contratada deverá, obrigatoriamente, sob pena de rejeição da Nota apresentada, enviar a contratante a relação dos veículos que foram abastecidos naquele período, indicando placa, motorista e espécie do combustível e, também, a tabela oficial da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, conforme especificado acima.

1.1.6. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e quando a licitante não for sediada no Município de Ouvidor, a licitante deverá indicar um representante credenciado na cidade de Ouvidor (Perímetro Urbano) para realização dos abastecimentos, sob pena de desclassificação.

1.1.6.1. Quando a licitante não for sediada no Município de Ouvidor, deverá, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, apresentar a seguinte documentação da credenciada:

1.1.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

1.1.6.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal; ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

1.1.6.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;

1.1.6.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Credenciada;

1.1.6.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da Credenciada;

1.1.6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

1.1.6.7. Alvará de Funcionamento emitido pela autoridade municipal responsável da sede da credenciada, em plena validade;

1.1.6.8. Alvará Sanitário emitido pela autoridade municipal responsável da sede da credenciada, em plena validade;

1.1.6.9. Alvará do Corpo de Bombeiros Militar responsável da sede da credenciada, em plena validade;

1.1.6.10. Contrato Social e/ou outro instrumento de constituição da Empresa – última alteração, em plena validade;

1.1.6.11. Documentos dos sócios/proprietários – cópia simples.

1.1.6.2. O Município de Ouvidor não será responsabilizado por nenhum débito oriundo da subcontratação, nem mesmo aqueles de natureza trabalhista que vier a surgir após a contratação.

1.1.7. A Contratada deverá, também, informar, no ato da contratação, nome e telefone do responsável pelo fornecimento ora contratado, que deverá atender o representante de cada Secretaria e Departamento em caso de urgência.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA ESTIMATIVA DE CONSUMO:

A aquisição dos itens indicados neste Termo, se faz necessária para atender e assegurar a devida manutenção das atividades essenciais de cada Secretaria e Departamentos do Município de Ouvidor, sendo, tais quantidades, apenas estimativas de consumo para os próximos 12 (doze) meses e que foram baseadas no consumo dos últimos 10 (dez) meses, conforme relatórios anexos, acrescentado uma margem de segurança de 30% (trinta por cento) em cada item, já que não é possível precisar com exatidão a quantidade de cada item que será utilizada no período de validade deste processo por cada veículo, máquina e equipamento, justificando-se, assim, a utilização do Sistema de Registro de Preços para a aquisição dos itens indicados neste documento referencial.

Sendo assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, possibilita ao Município de Ouvidor registrar os preços dos itens, sempre de acordo com a realidade do mercado, para que, de acordo com suas necessidades, solicite o produto



específico, evitando assim, desperdícios e prejuízos ao erário público por compras em quantidades excessivas e desnecessárias, uma vez que o Município não disponibiliza de reservatórios apropriados para armazenamento dos itens e em grandes quantidades.

Segue abaixo a relação dos veículos que estão lotados nas Secretarias e Departamentos e que poderão usar os itens indicados neste termo nos próximos 12 (doze) meses, além da possibilidade de locação de veículos, máquinas e equipamentos para atender as demandas extraordinárias de cada Secretaria ou Departamento. Essa relação poderá sofrer alterações para mais ou para menos no decorrer do período de validade deste processo, em que cada Secretaria e/ou Departamento comunicará por escrito a contratada os veículos, máquinas e equipamentos que poderão efetuar o abastecimento.

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

VEÍCULO/MAQUINA	MARCA/MODELO	ANO	PLACA
AIR CROSS	CITROËN	2018/2019	PBL-2D16
JEEP RENEGADE	JEEP	2021	RCL-4A52

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Educação – FME:

VEÍCULO/MAQUINA	MARCA/MODELO	ANO	PLACA
UNO MILLE	FIAT	2013	ONH-6894
MICROONIBUS	VOLARE/MARCOPOLO	2013	ONX-5317
MICROONIBUS	VOLARE/MARCOPOLO	2013	ONX-5507
ONIBUS	VOLVO MASCARELO	2014	OMW-2839
ONIBUS	VOLVO MASCARELO	2014	OMW-2799
ONIBUS	VOLVO MASCARELO	2014	OMW-2679
ONIBUS	VOLVO MASCARELO	2014	OMW-2459
ONIBUS CAMINHOS DA ESCOLA (AMARELO)	VOLKSWAGEN	2013	ONL-7974
ONIBUS	VOLARE/MARCOPOLO	2020	RBS-9018
KOMBI	VOLKSWAGEN	2013	OMJ-8452
KOMBI	VOLKSWAGEN	2013	ONH-7104
KOMBI	VOLKSWAGEN	2013	ONM-2854
KOMBI	VOLKSWAGEN	2013	ONZ-4B77
MICROONIBUS	MASCARELO	2020	RBM-7177
MICROONIBUS AMARELO	VOLKSWAGEN	2021	RCC-8D71

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde – FMS:

VEÍCULO/MAQUINA	MARCA/MODELO	ANO	PLACA
GERADOR DE ENERGIA (HOSPITAL)	MERCEDES-BENZ	1985	GER-0001
GERADOR DE ENERGIA (UBS E VIGILANCIA)	TOYAMA	2013	GER-0002
AMBULANCIA SPRINTER	MERCEDES-BENZ	2007/2008	NKP-3561
AMBULANCIA PARTNER	PEUGEOT	2014	ONU-1946
VAN DA HEMODIÁLISE SPRINTER	MERCEDES-BENZ	2015/2016	PQX-8197
MOTOCICLETA – NÚCLEO ECD	HONDA TITAN CG 125	2002	NGY-6565
VAN DA SAÚDE RENAULT MASTER	RENAULT	2018/2019	PRV-7166
UNO - UBS	FIAT	2010	NKX-2778
MOTOCICLETA – VIGILANCIA SANITÁRIA	HONDA TITAN CG 125	2011	NW1-6418
STRADA	FIAT	2014/2015	ONI-1221
FORD KA	FORD 1.5 SD	2018/2019	PRK-1648
FORD KA	FORD 1.5 SD	2018/2019	PRK-1658
CAMINHONETE TRITON L-200	MTSUBISHI	2018/2019	PQZ-6759
GOL	VOLKSWAGEN	2019/2020	RBL-9098
FORD KA	FORD 1.5 SD	2019/2020	RBT-0638
FORD KA HATCH – VIGILANCIA SANITÁRIA	FORD 1.0 HATCH	2020	RBQ-6E86
ONIX	CHEVROLET	2022	RCL-5B49

ÓRGÃO: Executivo – Secretarias e Departamentos – ADM:

VEÍCULO/MAQUINA	MARCA/MODELO	ANO	PLACA	LOTAÇÃO
PATROL MOTONIVELADORA	CATERPILLAR	2014	CAT-0001	TRANSPORTES
PATROL MOTONIVELADORA	XCMG	2021	PAT-0002	TRANSPORTES
PA CARREGADEIRA WA-200.5	KOMATSU	2014	PAC-0002	TRANSPORTES
PA CARREGADEIRA	XCMG	2021	PAC-0003	TRANSPORTES
RETROESCAVADEIRA	CATERPILLAR	2013	RET-0001	TRANSPORTES
RETROESCAVADEIRA	CASE/580N	2019	RET-0002	TRANSPORTES
CAMINHONETE F-4000	FORD	1990	GLS-3967	TRANSPORTES
CAMINHONETE TRITON L-200	MTSUBISHI	2012/2013	OGS-3229	TRANSPORTES
SAVEIRO	VOLKSWAGEN	2013	ONM-2944	TRANSPORTES
CAMINHONETE F-4000	FORD	2006	NGG-1179	TRANSPORTES
CAMINHÃO PAC	VOLKSWAGEN	2014	ONN-6F83	TRANSPORTES
CAMINHONETE F-4000	FORD	1990	BWK-4313	TRANSPORTES
CAMINHÃO CAÇAMBA	FORD CARGO 2431	2018/2019	PRP-0222	TRANSPORTES
CAMINHÃO CAÇAMBA	FORD CARGO 1519 S	2018/2019	PRP-7728	TRANSPORTES
CAMINHÃO CAÇAMBA	FORD CARGO 1519 S	2018/2019	PRP-7238	TRANSPORTES
CAMINHÃO FORD BRANCO F12000	FORD	2002	KET-6355	TRANSPORTES
STRADA	WORKING 1.4 CAB DUP FIAT	2020	RBV-7A54	TRANSPORTES
CAMINHONETE D-20 *	CHEVROLET	1987	CXE-1A32	TRANSPORTES
POLO	VOLKSWAGEN	2011/2012	OGI-8995	TRANSPORTES
GOL	1.6 VOLKSWAGEN	2018/2019	PRU-6647	TRANSPORTES
TRATOR MF 290-01	MASSEY FERGUSON	1985	TTT-0001	AGRICULTURA
TRATOR MF 290-02	MASSEY FERGUSON	1985	TTT-0002	AGRICULTURA
TRATOR MF 290-03	MASSEY FERGUSON	1985	TTT-0003	AGRICULTURA
TRATOR MF 275-05	MASSEY FERGUSON	1990	TTT-0005	AGRICULTURA
TRATOR NEW HOLLAND TL 85-06	NEW HOLLAND	2008	TTT-0000	AGRICULTURA



TRATOR JOHN DEERE - 07	JOHN DEERE	2015	TTT-0007	AGRICULTURA
TRATOR MF * 680 HD ADVANCED - 08	MASSEY FERGUSON	2006	TTT-0008	AGRICULTURA
TRATOR MF * 290 - 09	MASSEY FERGUSON	1984	TTT-0009	AGRICULTURA
TRATOR NEW HOLLAND 4030 - 11 (MCP)	NEW HOLLAND	2017	TTT-0011	AGRICULTURA
TRATOR YANMAR SOLIS 75	YANMAR	2021	TTT-0012	AGRICULTURA
MOTOPODA	STIHL	2014	MTP-0001	PRAÇAS E JARDINS
MOTOSERRAS	HUSQVARNA	1992	MTS-0001	PRAÇAS E JARDINS
ROCADEIRAS	STIHL	2000	RGD-0001	PRAÇAS E JARDINS
MICRO TRATOR 01 (PODADOR DE GRAMA)	HUSQVARNA	2013	MIC-0001	PRAÇAS E JARDINS
MICRO TRATOR 02 (PODADOR DE GRAMA)	TRAMONTINA	2021	MIC-0002	PRAÇAS E JARDINS
CAMINHÃO PIPA	MERCEDES-BENZ		GKM-7G50	PRAÇAS E JARDINS
STRADA	ADVENTURE FIAT	2018/2019	PRM-9257	ADMINISTRAÇÃO
MOTOCICLETA	HONDA TITAN CG 125	2001	KEL-2951	ADMINISTRAÇÃO
CAMINHÃO BAU	IVECO	2018	PRT-2573	MIO AMBIENTE
CAMINHÃO COLETA DE LIXO	IVECO	2014	ONZ-4074	MIO AMBIENTE
CAMINHÃO COLETA DE LIXO	MERCEDES-BENZ	2021	REM-1B02	LIMPEZA PÚBLICA
MOTOCICLETA	HONDA TITAN CG 125	2002	KET-4383	LIMPEZA PÚBLICA

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades de cada Órgão, conforme Artigo 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

4. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

4.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme indicação do Município na própria ordem de serviço e Nota de Empenho, com seguintes dados e em cada caso específico:

- 4.1.1. MUNICÍPIO DE OUVIDOR - CNPJ nº 01.131.010/0001-29;
- 4.1.2. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº 44.707.469/0001-30;
- 4.1.3. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OUVIDOR - CNPJ nº 15.354.635/0001-64;
- 4.1.4. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS - CNPJ nº 05.169.884/0001-26.

4.2. Todas as Notas Fiscais deverão acompanhar os seguintes documentos:

- 4.2.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;
- 4.2.2. Comprovante de entrega e recebimento dos itens assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato.
- 4.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- 4.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal; ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União em plena validade;
- 4.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;
- 4.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual em plena validade;
- 4.2.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, em plena validade;
- 4.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho em plena validade;
- 4.2.9. **Alvará da Vigilância Sanitária** emitido pelo órgão regulador da sede da contratada (Municipal ou Estadual ou Federal);
- 4.2.10. **Alvará de Localização e Funcionamento** emitido pelo órgão regulador da sede da contratada (Municipal ou Estadual ou Federal);
- 4.2.11. **Certificado de Conformidade** emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar da sede da contratada (Municipal ou Estadual ou Federal).

4.3. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A utilização do Sistema de Registro de Preços para as aquisições justifica-se pela impossibilidade de exatidão nas quantidades e sua efetiva contratação por cada unidade de cada Secretaria, já que os quantitativos foram apenas estimativas para os próximos 12 (doze) meses, não existindo qualquer obrigatoriedade de contratação de quantidades mínimas de cada item por parte da Administração. Sendo assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, possibilita a cada Secretaria registrar os preços dos itens, sempre de acordo com a realidade do mercado, para que, de acordo com suas necessidades, solicite ao fornecedor cadastrado e vencedor daquele produto específico, a disponibilização dos itens, garantindo agilidade nas contratações, mesmo porque o Município não possui reservatórios adequados para armazenamento dos produtos, conforme permissão do inciso **V, Artigo 3º do Decreto Federal nº 11.462/23**.

5.2. Fica expressamente vedados acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços, conforme disposição do **Artigo 23 do Decreto Federal nº 11.462/23**.

5.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados, conforme disposição do **Artigo 25 do Decreto Federal nº 11.462/23**.

5.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para redução dos preços registrados, na forma dos **Artigos 26 do Decreto Federal nº 11.462/23**.

5.5. O registro do fornecedor e os preços serão cancelados quando praticadas as condutas indicadas nos **Artigos 28 e 29 do Decreto Federal nº 11.462/23**.

5.6. NÃO SERÁ PERMITIDA A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

5.7. Será gerenciadora da Ata de Registro de Preços oriunda desse processo, a **Secretaria Municipal de Administração**.

5.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente da data de divulgação no site oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, conforme disposto no **Artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462/23**.

6. DAS PROPOSTAS, DA DJUDICAÇÃO E DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- 6.1.1. Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- 6.1.2. Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- 6.1.3. Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer os produtos objeto deste Termo.

6.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.3. Como requisito de **habilitação técnica**, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- 6.3.1. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito **PÚBLICO** ou **PRIVADO**, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos compatíveis e com características **SEMELHANTES** com o objeto deste termo.
- 6.3.2. **Alvará de Localização e Funcionamento** emitido pelo órgão regulador da sede da licitante (Municipal ou Estadual ou Federal);

6.3.3. Certificado de Conformidade emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar da sede da licitante (Municipal ou Estadual ou Federal);

6.3.4. Alvará da Vigilância Sanitária emitido pelo órgão regulador da sede da contratada (Municipal ou Estadual ou Federal).

6.4. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

6.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da sede da Empresa licitante, emitida no período em até **30 (TRINTA) DIAS** anteriores à data fixada para a abertura do certame.

6.4.1.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

7. DO LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

7.1. O objeto deste certame, devido à indisponibilidade de depósito próprio, ficará sob a guarda, responsabilidade e armazenados no estabelecimento da contratada, sendo que a contratante irá abastecer os veículos **DIARIAMENTE** ou de acordo com sua necessidade e **diretamente na bomba da contratada**.

7.2. Os abastecimentos poderão ocorrer todos os dias da semana, inclusive domingos e feriados, sempre nos horários das 06h:00min às 19h:00min, dentro da necessidade do contratante, mediante emissão de Ordens de Fornecimentos por autoridade competente, após assinatura do contrato, correndo todas as despesas com o abastecimento às expensas da contratada.

7.3. Será de responsabilidade da contratada, quando do fornecimento, controlar os quantitativos, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.

7.4. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo Município de Ouvidor. Neste caso, a Empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela contratada e não pela substabelecida.

7.5. Do recebimento provisório e definitivo:

I - Provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações, validade quando for o caso, e aferição da qualidade e quantidade;

II – Definitivamente em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a aferição da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

7.6. Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como tributos, embalagens, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, por conta da empresa contratada.

7.7. Os itens objetos deste termo serão entregues em perfeitas condições de consumo, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional, e recebidos provisoriamente nos termos estabelecido no Edital e seus Anexos, inclusive para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, especialmente quanto a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo estipulado neste termo de referência.

7.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade das proponentes adjudicatárias, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato ou ordem de fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência e contrato dela decorrentes.

7.9. Obrigatoriamente os produtos a serem ofertados deverão ser de 1ª (primeira) qualidade.

7.10. Quando da entrega dos produtos pela licitante vencedora for detectado que ele não apresenta características e especificações, conforme exigidos neste termo de referência ou não apresentem 1ª (primeira) qualidade, a contratada deverá arcar com os prejuízos que o Município venha ter em seus veículos, máquinas e equipamentos.

7.11. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações não serão recebidos, devendo a empresa responder pelas divergências detectadas repondo os itens em desacordo imediatamente, e, se for o caso, arcar com as penalidades aplicáveis previstas em lei.

7.12. A contratada deverá permitir, em qualquer tempo, visitas técnicas em suas dependências, por funcionários ou técnicos designados pelo Município de Ouvidor, com a finalidade de avaliar as condições de armazenagem dos produtos em questão, que deverá estar de acordo com a legislação em vigor e acatar a conclusão do laudo final elaborado, submetendo-se às penalidades previstas e tomando as providências necessárias, se for o caso, para corrigir os pontos críticos e as irregularidades levantadas.

7.13. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os produtos imediatamente, sem quaisquer ônus para a Contratante.

7.14. Os produtos, objeto deste termo, deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, observado a sua qualidade e marca, inclusive quanto à certificação do INMETRO, ISO's 9000 (no que couber).

7.15. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na nesta Ata de Registro de Preços, no termo de referência, edital e demais dispositivos aplicáveis a matéria.

8. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. O fornecimento do objeto deste termo será efetuado somente após a assinatura do respectivo contrato ou da emissão da respectiva nota de empenho, quando for o caso.

8.2. O Município de Ouvidor gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, controlando a perfeita execução dele, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos que, a seu critério não for considerado satisfatório.

8.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo, verificando minuciosamente a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sob pena de rejeição dos produtos que estejam em desacordo com o contrato;

9.3. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos objetos de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado;

9.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

9.6. A Administração não é responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato do presente procedimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. São obrigações da contratada:

10.1.1. Fornecer e entregar os produtos contratados, dentro do prazo estabelecido neste contrato, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade de cada Secretaria ou Departamento, mediante requisição escrita do CONTRATANTE, através de Ordens de Fornecimentos, que especificará os itens, a marca (se houver) e os quantitativos a serem fornecidos, cumprindo integralmente as determinações deste Contrato, nos termos da proposta de preços ofertada;

10.1.2. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o objeto, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto;

10.1.3. Fornecer garantia dos produtos, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, observado a sua marca (se houver) e obedecido, ainda, as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer item que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes do instrumento convocatório para que sejam adotadas as medidas necessárias;

10.1.4. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da contratante, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

10.1.5. Fornecer sempre que solicitado pela contratante, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212/91;

10.1.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;

10.1.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;

10.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

10.1.9. Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação;

10.1.10. Aceitar, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, aquele que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para a entrega dos itens.

11.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.

11.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.2.4.4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.2.4.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.2.4.6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante:

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo

com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. DA FRAUDE:

As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

13. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Ouvidor, 10 de dezembro de 2024.

João Batista de Almeida Filho.
Secretário Municipal de Administração.
Município de Ouvidor.

Grayce Amélia Ribeiro.
Gestora do Fundo Municipal de Saúde - FMS.
Município de Ouvidor.

Ana Lúcia da Silva.
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.
Município de Ouvidor.

Shirley Helena de Almeida Silva.
Gestora do Fundo Municipal de Educação - FME.
Município de Ouvidor.

Original assinado!